

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1471/84 (reautuado em 05/3/90)

Interessado: Maria Cristina Simões Agapito

Assunto: Indicação de professor para a disciplina "Linguística" na FFCL de Jahu.

Relator: Cons. Celso de Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 319/90 CTG "D" Aprovado em 11.04.90

Comunicado ao Pleno em 18.04.90

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu indica Maria Cristina S. Agapito para lecionar, a partir de 08/2/90, a disciplina Linguística do Curso e Departamento de Letras, em substituição à Prof^a Maria Waldete de Oliveira Cestari, aprovada pelo Parecer CEE nº 2.348/75.

2. APRECIÇÃO:

A interessada já indicada anteriormente pela Faculdade em pauta, obteve, por parte deste Conselho, os Pareceres nºs 1466/84, 46/87 e 12/90 que a autorizaram a lecionar, respectivamente, as disciplinas Literaturas Inglesa e Norte-Americana, Literatura brasileira e Língua Portuguesa, todas elas pertencentes ao departamento de Letras.

Licenciada em Letras - Português e Inglês (1981) pela Faculdade proponente e Mestre em Letras (1988) pelo Instituto de Letras, Ciências Sociais e Educação da UMESP-Campus de Araraquara, apresenta his tóricos escolares de seus cursos de graduação e pós-graduação em que figura a disciplina para a qual está sendo sendo indicada.

Freqüentou curso de especialização na Universidade da Califórnia - Estados Unidos da América e participou de eventos relativos a seu campo de atuação profissional.

Foi aprovada em concursos públicos para docentes na área de Literatura Portuguesa da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, e para Professor III (Português) da rede oficial de ensino do Estado de São Paulo.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Maria Cristina Simões Agapito para lecionar a disciplina "Lingüística", no Curso de Letras, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Fundação Educacional de Jahu, pelo prazo de, no máximo, um(1) ano a contar da data de sua admissão, nos termos do art. 9º, da Deliberação CEE nº 15/89.

São Paulo, 21 de março de 1990.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Ubiratan D'Ambrósio e Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 11/4/90.

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel
Relator